

EDITAL GR N.º 06/2024

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO COLÉGIO SESC SÃO JOSÉ PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de seleção de estudantes do Colégio Sesc São José para concessão de bolsas de estudo na FAE Centro Universitário.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A concessão de bolsa de estudos, exclusivamente para candidatos interessados em ingressar no 1º (primeiro) semestre de 2025 na FAE Centro Universitário, destina-se a alunos que cursaram todo o Ensino Médio no Colégio SESC São José e que concluirão o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio em dezembro de 2024.

DAS BOLSAS OFERTADAS

Art. 3º O valor da bolsa de estudos é de 100% do valor da mensalidade regular dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, conforme quantidades descritas a seguir, incluindo-se a 1ª (primeira) mensalidade de cada semestre.

§1º A bolsa de que trata o *caput* está condicionada à aprovação em todas as disciplinas em que o aluno estiver matriculado a cada semestre.

§2º Caso o aluno cancele ou reprove em pelo menos uma disciplina, o valor da bolsa de estudos passará a ser de 90% da mensalidade a partir do semestre letivo seguinte.

§3º Caso tenha ocorrido o previsto no §2º, o aluno deverá cumprir a(s) disciplina(s) pendente(s) para retornar ao *status* de periodizado e com isso, no semestre letivo seguinte ao de sua periodização, voltar a usufruir da bolsa de estudos de 100% do valor da mensalidade.

§4º Serão concedidas até o limite máximo de 20 (vinte) bolsas de estudo para o *Campus* Curitiba, de acordo com os limites por curso apresentados no quadro abaixo:

| CAMPUS CURITIBA | | |
|------------------------|---|---|
| ▲ | CURSO/TURNO | QUANTIDADE LIMITE DE BOLSAS CONCEDIDAS POR CURSO |
| 1. | Administração, noturno | 3 |
| 2. | Ciência de Dados para Negócios, noturno | 2 |

| CAMPUS CURITIBA | | |
|-----------------|--|--|
| ▲ | CURSO/TURNO | QUANTIDADE LIMITE DE BOLSAS CONCEDIDAS POR CURSO |
| 3. | Ciências Contábeis, noturno | 3 |
| 4. | Ciências Econômicas, matutino | 1 |
| 5. | Ciências Econômicas, noturno | 3 |
| 6. | Comunicação Digital, matutino | 1 |
| 7. | Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, matutino | 2 |
| 8. | Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, noturno | 2 |
| 9. | Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, noturno | 1 |
| 10. | Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, noturno | 1 |
| 11. | Design, noturno | 2 |
| 12. | Direito, matutino | 2 |
| 13. | Direito, noturno | 2 |
| 14. | Engenharia de Produção, noturno | 2 |
| 15. | Mercado Financeiro, noturno | 2 |
| 16. | Negócios Internacionais, matutino | 2 |
| 17. | Negócios Internacionais, noturno | 2 |
| 18. | Psicologia, matutino | 1 |
| 19. | Psicologia, noturno | 2 |
| 20. | Relações Internacionais, noturno | 1 |

§5º Serão concedidas até o limite máximo de 05 (cinco) bolsas de estudo para o *Campus* São José dos Pinhais, de acordo com os limites por curso apresentados no quadro abaixo:

| CAMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | | |
|-----------------------------|--|--|
| ▲ | CURSO/TURNO | QUANTIDADE LIMITE DE BOLSAS CONCEDIDAS POR CURSO |
| 1. | Administração, noturno | 3 |
| 2. | Ciências Contábeis, noturno | 3 |
| 3. | Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, semipresencial | 1 |
| 4. | Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, semipresencial | 1 |
| 5. | Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, semipresencial | 1 |
| 6. | Curso Superior de Tecnologia em Logística, semipresencial | 1 |
| 7. | Direito, noturno | 3 |
| 8. | Psicologia, noturno | 1 |

Art. 4º Será concedida no máximo 01 (uma) bolsa por aluno, não sendo este benefício cumulativo a outros benefícios concedidos pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ e/ou pela FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. O aluno interessado deverá optar pelo curso e *campus* em que pretende ingressar no ato da inscrição da 1ª (primeira) fase, descrita no art. 5º deste Edital.

DA PROVA E SELEÇÃO

Art. 5º O presente processo de seleção de estudantes será composto por duas fases, doravante denominadas 1ª (primeira) fase e 2ª (segunda) fase:

- I. 1ª (primeira) fase: realização do Processo Seletivo 2025 – 1º (primeiro) semestre, da FAE Centro Universitário, composto por prova classificatória que versará sobre as áreas de conhecimento do núcleo comum obrigatório do Ensino Médio, bem como da verificação sobre conhecimentos gerais do candidato, garantida a abrangência do conteúdo curricular;
- II. 2ª (segunda) fase: acesso ao Boletim Escolar com as notas obtidas nos 04 (quatro) bimestres do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio do Colégio SESC São José.

Art. 6º Para a 1ª (primeira) fase, os interessados que atenderem aos requisitos definidos no art. 2º, deverão realizar a inscrição e a prova com auxílio da equipe do Núcleo de Admissão da Alunos no Colégio SESC São José no dia **29 de novembro de 2024**, sendo o horário:

- I. Das 14h30 as 15h15: realização da inscrição;
- II. Das 15h30 as 17h30: realização da prova.

§1º Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

§2º A prova terá duração de 2h (duas horas) ininterruptas, contadas a partir do início.

§3º Demais orientações referentes à aplicação da prova estão descritas na seção VIII, subseção I, do Edital GR n.º 05/2024, que trata do Processo Seletivo 2025, 1º (primeiro) semestre da FAE Centro Universitário.

§4º Serão considerados aptos para a 2ª (segunda) fase os candidatos inscritos e aprovados na 1ª (primeira) fase, segundo o critério definido no §2º do art. 7º.

Art. 7º A prova classificatória, que compõe a 1ª (primeira) fase do processo de seleção de estudantes, mencionada no inciso I do art. 5º, será composta de questões de múltipla escolha, obtidas por processo eletrônico e randômico, cada uma com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, provenientes de banco de questões e versarão sobre os conteúdos dos programas descritos no Manual do Candidato do Processo Seletivo, além de prova de Redação que terá por base temática atual, obtida, também, por processo eletrônico e randômico.

§1º Para a classificação dos candidatos a soma dos pontos obtidos nas disciplinas da prova classificatória será ponderada conforme quadro a seguir:

| DISCIPLINAS | PESO POR QUESTÃO | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------|------------------|---------------------|------------------|
| Língua Portuguesa | 1,00 | 07 | 7,00 |
| Matemática | 1,00 | 07 | 7,00 |
| Conhecimentos Gerais | 1,00 | 06 | 6,00 |
| Redação | 10,00 | 01 | 10,00 |
| TOTAL | | 20 + Redação | 30,00 |

§2º Será desclassificado o candidato que se encontrar em qualquer uma das situações a seguir:

- I. Não atingir o mínimo de 4,0 (quatro) pontos no somatório das disciplinas;
- II. Não atingir o mínimo de 3,0 (três) pontos na prova de Redação.

§3º Demais orientações referentes à prova classificatória estão descritas no art. 20 do Edital GR n.º 05/2024, que trata do Processo Seletivo 2025, 1º (primeiro) semestre da FAE Centro Universitário.

Art. 8º Para a 2ª (segunda) fase, os pais ou tutores legais dos candidatos que forem considerados aptos, deverão dar “aceite”, até a data-limite de **08 de dezembro de 2024**, ao documento de autorização, disponível no Portal do Aluno SESC, permitindo o acesso do Núcleo de Admissão de Alunos da FAE às notas obtidas nos 04 (quatro) bimestres do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio do Colégio SESC São José.

§1º O não cumprimento do disposto acima implicará na desclassificação do candidato no Processo de Seleção de Estudantes do Colégio SESC São José para Concessão de Bolsas de Estudo.

§2º A desclassificação do candidato descrita no item acima refere-se somente ao Processo de Seleção de Estudantes do Colégio SESC São José para Concessão de Bolsas de Estudo, não impedindo o ingresso do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo 2025 – 1º (primeiro) semestre da FAE Centro Universitário, conforme regulamentado no Edital GR n.º 05/2024.

§3º Os candidatos participantes da 2ª (segunda) fase serão ranqueados, por curso, em ordem decrescente de classificação da média $M = \frac{N+S}{2}$, sendo:

- I. N: a nota obtida na prova classificatória do Processo Seletivo 2025 – 1º (primeiro) semestre;
- II. S: a média aritmética das notas obtidas em cada disciplina, em cada um dos bimestres, do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio do Colégio SESC São José.

§4º Será utilizado como critério de desempate a maior nota N e, persistindo ainda o empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota S.

§5º A divulgação dos candidatos contemplados com a bolsa de estudos será realizada no **dia 11 de dezembro de 2024**, ocasião da formatura dos estudantes do Colégio SESC São José concluintes do Ensino Médio.

DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E MATRÍCULA

Art. 9º Serão concedidas bolsas para os cursos e quantidades conforme disposto no art. 3º deste Edital, de acordo com a escolha do candidato, desde que atendidas às condições estipuladas neste documento.

Art. 10. O prazo para realização da matrícula pelos alunos contemplados com bolsa de estudos encerra-se no dia **20 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas ou desistência de matriculados, haverá lista de espera, elaborada por sequência decrescente de pontuação, sendo os candidatos convocados para a matrícula em 2ª (segunda) chamada, respeitadas as quantidades por curso no art. 3º.

Art. 11. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar toda a documentação solicitada no art. 27 do Edital GR n.º 05/2024, que aprovou o edital do Processo Seletivo 2025, 1º (primeiro) semestre, da FAE Centro Universitário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Caso o discente perca o vínculo com a FAE ou queira realizar a reopção de curso, turno e/ou *campus*, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Art. 13. Os alunos contemplados com a bolsa de estudos deverão participar de cursos e capacitações promovidos pelo Núcleo de Empregabilidade – NEP, conforme agendamento prévio a ser comunicado pelo NEP.

Art. 14. A concessão da bolsa de estudos estará sujeita à pontualidade nos pagamentos das mensalidades, quando for o caso.

Art. 15. A FAE Centro Universitário, durante o transcorrer do curso, poderá realizar avaliação de renda familiar dos alunos contemplados com a bolsa de estudos, para fins de revisão do presente benefício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos a esse Edital serão resolvidos no âmbito da Reitoria.

Art. 17. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Apóstolos Siarcos
CPF: ***.399.449-**
Data: 12/09/2024 12:32:02 -
03:00

Jorge Apóstolos Siarcos
Reitor



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YF2D4-WWFZE-76FXL-FBZND

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Apóstolos Siarcos (CPF *****.399.449-****) em 12/09/2024 12:32 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---------------------------------------|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 189.45.146.194 | Lat: -25,438880 Long: -49,272688 |
| | Precisão: 17 (metros) |
| Autenticação | jsiarcos@fae.edu |
| Email verificado | |
| oGA840OZ6zUA/BUy3tONCGfhiWgnjFnnv9Ovh9d/CPk= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/YF2D4-WWFZE-76FXL-FBZND>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>